



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## PROJETO DE LEI Nº18/2023

*“Dispõe sobre a concessão de cestas de Natal aos servidores municipais da Câmara Municipal de Natércia, MG, e estabelece outras providências”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia, MG, no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Para os fins desta Lei, serão considerados os servidores que ocuparem cargos efetivos, comissionados e, ainda, os contratados temporariamente.

§ 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 2º A Cesta de Natal deverá conter produtos de qualidade de acordo com os padrões de mercado e que não sejam deletérios à saúde.

Art. 3º A Cesta de Natal será composta pelos seguintes produtos: panetone 500g, biscoitos 150g., bolachas 150g., petiscos (queijo, amendoins, azeitonas 200g), sucos de frutas (1 litro), alimentos para a ceia, (massas 500g., farofas 500g., pernil suíno cozido e defumado 2kg), sobremesas e doces (bombons 251g. e frutas enlatadas 400g.).

Art. 4º Não fará jus à Cesta de Natal o servidor que durante o ano tenha sido condenado, em caráter definitivo, em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 6º A aquisição das Cestas de Natal deverá ser feita nos termos da legislação vigente que trata das contratações pela Administração Pública.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 226/2023  
Data: 16/10/2023 - Horário: 12:12  
Legislativo - PLO 18/2023

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 02 01031 0031 4003.339032.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Presidente

Antônio Noel de Souza - Vice-Presidente

Fabiana Aparecida Reis Borelli - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei autorizar ao Poder Legislativo a conceder cesta de natal aos servidores municipais da Câmara Municipal de Natércia.

A medida visa promover a valorização dos funcionários da Câmara Municipal que desempenham um papel fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, contábeis, jurídicos, legislativos dessa Casa.

Trata-se de uma tradição mantida há vários anos pela Prefeitura Municipal, onde agora através do presente projeto a Câmara vai beneficiar seus funcionários também.

Contando com o apoio desse Egrégio Legislativo, peço seja o projeto votado.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Presidente

Antônio Noel de Souza - Vice-Presidente

Fabiana Aparecida Reis Borelli - Secretária